



MPV 577

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
05/09/2012	Medida Provisória nº 577/2012

Deputado	autor	Nº do prontuário
Ronaldo Caiado	DEM - GO	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

O § 2º do art. 5º da Medida Provisória nº 577, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 2º O prazo da intervenção será de até um ano, prorrogável por igual período.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Da forma como o dispositivo foi originalmente concebido, a ANEEL tem o poder de prorrogar a intervenção indefinidamente. Isso pode desestimular a busca de uma solução definitiva para os problemas enfrentados pelo prestador do serviço de energia elétrica.

PARLAMENTAR